



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 27 de outubro de 2017 - Nº 926 - Distribuição Gratuita



Agenda do FIM DE SEMANA

**Confira nossa
programação cultural:**

Dia 28/10

Atividade Cultural da Semana da Criança
Direito de ser Criança - CRÁS -
Rua dos Cravos, Nº 78, Jd Eldorado - 14h



Apresentação da Festa São Judas Tadeu:
Ginger and The Belga (Pop Rock)
- Jd Eldorado - 20h



Apresentação do Festival de Primavera:
Gustavo Freitas (sertanejo universitário)
- Praça da Matriz - Centro - 20h



Dia 29/10

Escola de Teatro Juliana Leite apresenta:
Peça "A Máquina da Escravidão"
Teatro Municipal - Pátio da Estação, S/N - 18h



Apresentação da Festa São Judas Tadeu:
Grupo parceria (Pagode)
- Jd Eldorado - 20h



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 10.690 de 20 de outubro de 2017**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 10.689/2017.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – os equívocos de ordem formal exarados na Portaria em epígrafe;

Considerando – finalmente, que é dever da Administração rever os próprios atos;

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a Portaria nº 10.689 de 16 de Outubro de 2017, revogada no seu inteiro teor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Carlos Alberto Piola Filho
Chefe do Setor de Processos Administrativos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de outubro de 2017.

Portaria nº 10.691 de 20 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto na Notificação Extrajudicial de Cobrança que gerou o processo administrativo nº 2062/2017;

Considerando – o indício de possíveis irregularidades cometidas;

Considerando – que é dever dos funcionários exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, inciso II, observar as normas legais e administrativas; todos previstos no Decreto Municipal nº 2516/07 e Lei Complementar nº 141/09;

Considerando – o que consta do art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 255 de 12 de setembro de 2017, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando – finalmente, a gravidade da aludida notificação,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, conforme art. 65 da LC 255/2017, sendo: 1º – Membro Permanente: Marco Antonio Magalhães dos Santos; 2º – Membro Convocado: Grasiella

Boggian Levy; 3º – Membro Convocado: Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, para apurar possíveis irregularidades constantes na prestação de contas referente ao Processo nº 2062/2017 e como secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Sr. Carlos Alberto Piola Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A Comissão Sindicante se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Os membros da Comissão e o Secretário Geral serão remunerados conforme art. 67 e §§ da Lei Complementar nº 255 /2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de outubro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Carlos Alberto Piola Filho
Chefe do Setor de Processos Administrativos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de outubro de 2017.

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 53/2017.

Objeto: Registro de Preços para Locação de Van

Data da Sessão Pública: 10/11/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de outubro de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Licitações

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2017.

Objeto: Registro de Preços para Materiais Gráficos

Data da Sessão Pública: 13/11/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e arts. 165 e 169 da Constituição Federal, convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no **dia 01 de novembro - quarta-feira, às 19:00 horas, no Plenário “Vereador Irio Alves”, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, sobre o Projeto de Lei nº 53/2017, de autoria do Poder Executivo, que: “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2018, conforme específica”.**

Cordeirópolis, 10 de outubro de 2017.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente

por e-mail.

Cordeirópolis, 26 de outubro de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 61/2017.

Objeto: Registro de preços para Aquisição e instalação de alambrados, proteção de tela e outros
Data da Sessão Pública: 14/11/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 26 de outubro de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Suprimentos

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 048/2017.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de enfermagem.

Contratadas: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda (R\$1.620,40); C.B.S. Médico Científica S/A (R\$43.617,00); Cirúrgica União Ltda (R\$114.054,76); Grandesc Materiais Hospitalares Eireli (R\$31.935,00); IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A (R\$7.586,80); Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (R\$11.587,11); Med Center Comercial Ltda (R\$61.645,47); Mirassol Med Comércio de Medicamentos EIRELI (R\$32.451,16); Nacional Comercial Hospitalar Ltda (R\$21.255,77); Pontual Comercial Eireli (R\$8.212,00); Rosicler Cirúrgica Ltda – EPP (R\$143.939,12); Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda (R\$63.009,00); Vital Hospitalar Comercial Ltda (R\$45.214,35) e Volpi Distribuidora de Drogas Ltda Eireli (R\$83.570,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 04/10/2017.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 050/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de água e gás.

Contratadas: Cristofolletti Empresa de Águas Ltda – ME (R\$62.893,00); Breno Francisco Leme – EPP (R\$124.811,61) e Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda (R\$492.129,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 11/10/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

Objeto: Aquisição de produtos para limpeza de piscinas, através de registro de preços para a Secretaria de Esportes e Lazer, para os pólos esportivos com piscinas públicas.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, alterada pelas portarias 10.574/2017 e 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 039/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Martini Comércio e Importação Ltda para os itens 01 e 02 com valor total de R\$10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais) e GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda para os itens 04 e 05 com valor total de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), com pagamentos efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Martini Comércio e Importação Ltda e GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda.

Cordeirópolis, 18 de Outubro de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de centrais de PABX com instalação.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017 e alterada pelas Portarias 10.574/2017 e 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 051/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas A Telecamp – Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda – EPP para o item 03 com valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Via Conect Telecomunicações Comercial Ltda – EPP para os itens 01, 02, 04, 05 e 06 com valor total de R\$17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas A Telecamp – Comércio de Equipamen-

tos de Telefonia Ltda – EPP e Via Conect Telecomunicações Comercial Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 031/2017

Data: 10.10.2017

Licitação: Convite nº020/2017

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de execução e manutenção de instalações e componentes elétricos com fornecimento de materiais em diversos locais do município – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Preço Global: R\$147.998,29

Contratada: Projeletrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda EPP

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias

Processo Administrativo nº. 2408/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2016

Data: 24.08.2017

Licitação: Pregão nº031/2016

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudo médico de eletrocardiografia, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde – SUS

Contratada: L. Diagnóstico Por Imagem Eireli - Me

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) Meses contados a partir de 25.08.2017

Preço Unitário Reajustado: R\$5,15

Processo Administrativo nº. 2219/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2015

Data: 21/08/2017

Licitação: Pregão Presencial nº 32/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário ambiental do município de Cordeirópolis.

Contratada: Master Control Ltda EPP

Prazo: 12 (doze) Meses contados a partir de 11.09.2017

Processo Administrativo nº. 1830/2015

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2012

Data do Contrato: 01.01.2012

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: locação do imóvel sito à Rua Adolpho Martins, nº. 55, Vila Lídia, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 51.598 - Livro 02- Registro Geral no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo e cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 01-02-072-0035-001.

Locadora: Fátima Maria Martins Nardini

Anuente: Therezinha de Jesus Boni Martins

Valor Indenizado: R\$6.500,00

Data da Rescisão: 10.04.2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

E R R A T A

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 13/10/2017, NA PÁGINA 08, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº039/2013

Data: 11/08/2017

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Locadora: Conceição Batista Armelin

Prazo: 13/12/2017

Processos Administrativos nº. 555/2013 e nº. 174/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de algumas emendas ao **PLANO DIRETOR** (ampliação do perímetro urbano em locais que especifica, acerto trecho do traçado do anel viário leste e adequação da caixa viária da Rua do Barro Preto) e ao **ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** (ampliação do perímetro urbano nos anexos, mudança de endereço de empresa e sua atividade permissível especial dentro da mesma zona, instalação permissível especial de telefonia celular e fabricação de vasos cerâmicos na ZMGC

- Zona Mista Geral do Cascalho e criação da ZAPMBC - Zona Agropecuária, Agricultura, Avicultura, Piscicultura e Misto do Bairro de Cascalho), com minuta dos projetos de leis e seus anexos no site da municipalidade. A Audiência será realizada na quarta-feira, dia 06 de dezembro de 2017, às 19h00, no **Teatro Municipal "Ataliba Barrocas"**, Rua Siqueira Campos s/nº - Antiga Subestação Ferroviária - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 27 de outubro de 2017.

Osmar Da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento
Município de Cordeirópolis

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 27/10/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Empenhos 5234/2017 e 2087/2017	Prestação de atendimento e serviços médicos	306.155.61

Cordeirópolis, 27 de outubro de 2017

JORDANA CASSETARIO
Secretária de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 3071, de 24 de outubro de 2017

(Projeto de Lei nº 49/2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis)

Institui o Vale Refeição no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga, nos termos da alínea "b" do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o benefício vale-refeição, a ser concedido aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Parágrafo Único - O vale-refeição se fará sob a forma de concessão de vale-refeição, sem prejuízo da manutenção e utilização de outras formas previstas nesta e em outras leis, cuja concessão fica mantida.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior será concedido mediante o fornecimento de um "vale" que pode ser de papel ou cartão magnético, a ser utilizado na rede de estabelecimentos credenciados, após regular procedimento licitatório.

§ 1º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo o servidor:

I - que não esteja em efetivo exercício, por motivo de cessão a outro órgão ou entidade, aposentadoria ou licenciado;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos em lei ou por motivo de reclusão;

Art. 3º. Quando atribuído em pecúnia, o servidor fará jus ao auxílio-refeição, mediante inclusão do benefício em folha do mês anterior ao de competência, procedendo-se aos ajustes no mês subsequente.

§ 1º Para fins de atribuição do benefício e dos ajustes ou descontos que vierem a ser efetuados, considerar-se-á a proporção dos dias trabalhados como de vinte e dois (22) dias mensais.

§ 2º Serão considerados como dias trabalhados os afastamentos permitidos pela legislação trabalhista vigente dos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, mas serão descontadas para fins dedução, as faltas não abonadas.

Art. 4º. O valor do vale-refeição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, devendo ser atualizado anualmente através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 5º. O vale-refeição não poderá:

I - ser incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor;

II - acumulável com benefícios de espécie ou natureza similar tais como:

a) cesta básica;

b) vale-refeição;

c) vale-alimentação;

d) vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo as transferências e suplementações necessárias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de outubro de 2017.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de outubro de 2017.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ATO DA MESA Nº 14, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO ATO DA MESA Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA ATUAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E ASSESSOR DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a exoneração de Assessor de Vereador, se faz necessário a atualização do artigo 1º, inciso IV, alínea "a", e inclusão de uma alínea "b" ao inciso VII, do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de controle da atuação, do integral cumprimento da função pública do cargo e os princípios da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "a", do inciso IV, e inclui uma alínea "b", ao inciso VII do artigo 1º do Ato da Mesa nº 03 de 30 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

IV. ...

a) Assessor: Bruno Henrique Souza de Oliveira;

VII. ...

a) ...

b) Assessor: Rodrigo Sebastião Rocha"

Art. 2º Os demais artigos, incisos e alíneas permanecem inalterados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 24 de outubro de 2017.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente

Cássia de Moraes

1º Secretária

Sandra Cristina dos Santos

2º Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte e quatro dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezessete.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Karol Hespanhol
Técnico em Recursos Humanos